

72
Lei nº 88

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal já aprovou e eu sanciona a seguinte Lei;

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Decretou:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de Marco do Monumento aos Tanqueiros, para a fundação do Ginásio nesta cidade.

Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a demarcar a referida área da entrada em volta do monumento, com o compromisso de zelar em sua conservação e limpeza da mesma, estrada e arborização.

Artº 3º - Essa resolução se entenderá da coação, para valer enquanto durar a existência do Ginásio, não podendo a referida área ser vendida ou doada a quem quer que seja.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, aos 17 de Junho de 1963

Leopoldina de Jesus
Prefeito Municipal